

Desafios na execução do Mrosc nas parcerias da Cidade de São Paulo e Instrução Normativa nº 03/2018 da SMADS



Unindo **ideias** e
vencendo desafios.

Marcelo Monello

- Contador, Técnico Contábil e Engenheiro Civil
- Vice-Presidente de Desenvolvimento Profissional do Conselho Regional de Contabilidade do Estado de São Paulo - CRC/SP
- Conselheiro no Conselho Estadual de Assistência Social de São Paulo - CONSEAS/SP, representando o FONIF – Fórum Nacional de Instituições Filantrópicas
- Sócio-Diretor da Monello Contadores - Escritório Contábil Dom Bosco, empresa com mais de 55 anos de compromisso com 3 Setor
- Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social de São Paulo - COMAS SP – Gestão – 2006/2008
- Conselheiro Curador da Fundação Jose Silveira – BA
- Presidente do Conselho Fiscal da Fundação Escola Aberta do Terceiro Setor
- Conselheiro Consultivo do Sindicato dos Contabilistas de São Paulo - Sindcont SP
- Conselheiro Fiscal do Fórum Nacional de Instituições Filantrópicas – FONIF
- Coordenador do Fórum municipal de Entidades Benéficas de Assistência Social de São Paulo – FEBAS
- Membro do Grupo de Estudo do Terceiro Setor e Demais Entidades do Conselho Federal de Contabilidade - CFC
- Coautor do livro Manual de Procedimentos para o Terceiro Setor – Aspectos de Gestão e de Contabilidade para Entidades de Interesse Social - 2015

Decreto Lei 9295/46 sofreu alterações a partir da Lei 12.249/10 de 11/06/2010

Orientar

dos princípios contábeis,

do exame de suficiência,

Normatizar

do cadastro de qualificação técnica

Fiscalizar

dos programas de educação continuada, e

editar normas brasileiras de contabilidade de natureza técnica e profissional

Quantos somos



Profissionais
150.671

Organizações Contábeis
22.838

Estudantes com cadastro
10.000

Conselheiros
72

**Delegados
Representantes**
157

Funcionários	172
Estagiários	08
Jovem Aprendiz	05

Comissões e Grupos de Trabalho

CRCSP Mulheres

CRCSP Jovens

CRCSP Cultural

CRCSP Responsabilidade Social

CRCSP Diversidade

CRCSP Prestação de Contas Eleitorais

CRCSP Gestão Pública

Redes Sociais

CANAL NO
You Tube

33.890
inscritos

2020/2021- 780 mil visualizações



65.273 inscritos



25.233 inscritos



8.555 inscritos



65.916 inscritos

Prerrogativa do Profissional da Contabilidade

- **Fé Publica nos atos administrativos evidenciados nas demonstrações contábeis e demais relatórios econômicos e financeiros**
- **Assegurar a observância legal**
- **Assegurar a observância fiscal e sua regularidade**
- **Especialista em prestações de contas**
- **Normas específicas de controles, contabilização, avaliação e divulgação das relações governamentais**

Legislação

- Lei 13.019/14 e suas alterações
- Avanço na unificação
- Avanço no conceito da não lucratividade e na remuneração de dirigentes
- Previsão da Constituição de Fundo patrimonial na OSCs
- Previsão do financiamento integral do plano de trabalho/Ação
- Utilização da tecnologia para prestação de contas, divulgação e assinaturas digitais
- Capacitação para propiciar a autonomia administrativa e financeira dos projetos
- Foco em resultados qualitativos
- Prestação de contas Conclusivas
- Lei extremamente extensa e com impropriedade técnica
- Grande dificuldade de implantação para administração Pública e para OSCs
- Conceito do custeio para controle financeiro sobrepondo o foco nos resultados qualitativos
- Responsabilização aos “gestores” do projetos

■ Projeto - Plano de Trabalho

- **Descrição da realidade** que será objeto da parceria, devendo ser demonstrado o nexo
- Orçamento
- Custos diretos/ indiretos e Reconhecimento dos custos administrativos
- Cronograma Físico-Financeiro
- **Forma de execução das atividades** ou dos projetos
- Metas , Resultados
- Mecanismos de divulgação
- Documentação para formalização e prestação de contas

Economicidade

- Economicidade princípio da administração pública
- Projetos técnicos sociais e com economia
- Conceito da economia atual... (Projetos Técnicos sociais x Projetos outros) - ocasionando problemas estruturais nas parcerias



Recursos Humanos

- Ausência de profissional da contabilidade nas avaliações das prestações de contas com a necessidade de concurso publico especifico para estas atividades.
- Desvio de funções técnicas desvios na responsabilização e impactos sociais

Parceria – Prestação de Contas

- Ausência de profissional da contabilidade nas avaliações das prestações de contas com a necessidade de concurso publico especifico para estas atividades.
- Não previsibilidade da prestação de contas simplificada
- Rotina de prestação de contas onerosa
- Instrumentais padrões não elaborados para a individualidade no projeto e suas realidades
- Ausência dos instrumentais pactuados e inseridos nos planos de trabalho
- Ausência de indicadores técnicos nos planos de trabalhos ajustados com a administração publica
- Descompasso do entendimento contábil com o financeiro nos instrumentais
- Definições e regras clara inclusive regras de controle e devolução da possível compra de imobilizado constantes nos planos de trabalho
- Definições claras sobre fundo provisionado e suas regras de controle, utilização
- Melhoria do mecanismos de flexibilização orçamentário
- Possibilidade de utilização de contas correntes para pagamento centralizados e ressarcimento das tarifas bancarias
- Observância a lei sobre a prestação de contas anual, e prestação de contas conclusivas

Marcelo Monello

monello@crcsp.org.br



Unindo **ideias** e
vencendo desafios.